



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0704
Em 30/09/2008
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

PROJETO DE LEI N.º 089/2008

DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Marechal Floriano-ES, para o exercício-financeiro de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 26.500.000,00**(vinte e seis milhões e quinhentos reais)

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes		R\$	29.318.200,00
- Receitas Tributárias		R\$	2.148.200,00
- Receitas de Contribuições		R\$	402.000,00
- Receitas Patrimoniais		R\$	198.000,00
- Receita Industrial		R\$	15.000,00
- Receitas de Serviços		R\$	4.500,00
- Transferências Correntes		R\$	26.340.000,00
- Outras Receitas Correntes		R\$	210.500,00
-(-)Dedução p/ o FUNDEB		R\$	(3.463.200,00)
Receitas de Capital		R\$	645.000,00
- Alienação de Bens		R\$	75.000,00
- Transferências de Capital		R\$	570.000,00
Total Geral		R\$	26.500.000,00

Art. 3º- A Despesa fixada a conta das Receitas acima relacionadas, observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

Rua Davide Canal nº 57, Centro, M. Floriano – ES – CEP 29.255-000 – Telefax: (0**)27 3288-1111
Em@il : cpd@teiasat.com.br

marechalfloriano.com.br - e-mail: camara@cmmarechalfloriano.com.br - cmmfes@ig.com.br



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Código da Função	Descrição da Função		Valor
01	Legislativa	R\$	1.800.000,00
04	Administração	R\$	5.508.700,00
08	Assistência Social	R\$	1.381.500,00
09	Previdência Social	R\$	58.500,00
10	Saúde	R\$	5.742.500,00
12	Educação	R\$	7.239.800,00
13	Cultura	R\$	547.000,00
15	Urbanismo	R\$	1.412.500,00
16	Habitação	R\$	48.000,00
17	Saneamento	R\$	146.500,00
18	Gestão Ambiental	R\$	193.000,00
20	Agricultura	R\$	665.000,00
24	Comunicação	R\$	49.000,00
26	Transporte	R\$	1.091.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	107.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	450.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	60.000,00
Total das Funções		R\$	26.500.000,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para manter os rendimentos compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com a autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo e o Legislativo, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal de 17 de Março de 1964, autorizado abrir créditos suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para reforço de Dotações Orçamentárias, de acordo com o art. 7º, I, da Lei Federal nº.4.320/64, utilizando como fonte de recursos as previstas no Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964 e recursos de Convênio, conforme parecer consulta do TCEES 028 de 06 de julho de 2004.

Art 6º- O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Floriano-ES, 30 de Setembro de 2008.


Elias Krieger
Prefeito Municipal

A SEGUE PARA
A SEÇÃO DE
A SEÇÃO DE

St. Presidente,
Em cumprimento ao disposto nos arts 186
do RI, passamos às mãos de V. Ex^a. para as
demais providências a Ord. da Sessão 083/2008
presente.

Em 14 / 10 / 2008

Glória Soares
Secretário Geral Adm.

À SEGACMMF PARA INCLUIR
NA SESSÃO Ordinária

Do dia 14 / 10 / 2008

Hein

EXPEDIENTE DO DIA

EM 14 / 10 / 2008

Hein

A Comissão de Finanças e
Orçamento.

Em 14 / 10 / 2008

Hein

À SEGACMMF PARA INCLUIR
NA ORDEM DO DIA

Em, 02 / 12 / 2008

e 16 / 12 / 2008
Hein

ORDEM DO DIA

EM 02 / 12 / 2008
e 16 / 12 / 2008

Hein

APROVADO EM 1^a e 2^a DISCUSSÃO

POR unanimidade

SALA DAS SESSÕES 02 e 16 / 12 / 2008

Hein
Rubrica do Presidente